



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO (ESESP)

EDITAL N° 001/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO, PARA O PERÍODO
LETIVO DE 2026/2027

TURMA 3

1. PREÂMBULO

A Diretora Geral da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) e a sua Coordenação do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública e Inovação para o período letivo de 2026/2027, Turma 3, em conformidade com as exigências do Regimento do Curso e Resolução nº 7.730/2024 e Parecer nº 8.227/2024 do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEEES).

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Pública e Inovação, na modalidade presencial, tem carga horária total de 430 (quatrocentos e trinta horas), sendo que 396 horas serão em atividades teórico-práticas e as demais 34 horas para estudos, destinadas à pesquisa, elaboração e apresentação do trabalho monográfico final.

As aulas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Pública e Inovação, Turma 3, serão presenciais e realizadas quinzenalmente, no biênio 2026/2027, às quintas-feiras de 13:30 às 17:30h e às sextas-feiras de 8 às 17 horas, totalizando doze horas/aula a cada quinzena. O calendário acadêmico é publicado anualmente. O calendário acadêmico para o ano de 2026 encontra-se no Anexo VII. O calendário acadêmico para o ano de 2027 será definido em novembro de 2026.





2. DO NÚMERO DE VAGAS

O Curso terá quarenta vagas, sendo distribuídas do seguinte modo:

2.1 **35 (trinta e cinco) vagas** destinadas a servidores públicos de entidades governamentais do Espírito Santo com vínculo efetivo/estatutário, exceto aqueles só ocupantes de cargo comissionado ou em regime de designação temporária (DT);

2.2 **5 (cinco) vagas** destinadas a servidores públicos municipais do Espírito Santo, em pleno exercício com vínculo efetivo/estatutário, exceto aqueles só ocupantes de cargo comissionado ou em regime de designação temporária (DT);

2.3 Na hipótese de não haver candidatos/as servidores municipais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as **5 (cinco) vagas** reservadas - item 2.2, as vagas remanescentes serão revertidas aos candidatos aprovados no item 2.1, seguindo a ordem de classificação geral;

2.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) servidores estaduais selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as **35 (trinta e cinco) vagas** reservadas no item 2.1 as remanescentes serão revertidas aos candidatos aprovados no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública e Inovação (Turma 3), para o período letivo de 2026/2027, terão início a partir das 12 horas do dia 22 de janeiro de 2026 e término às 23:59 do dia 27 de fevereiro de 2026, conforme item 7 deste Edital, e serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, pelo envio de documentação, via E-Flow, para o link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/170eed31-b39a-db4e-d4a6-42554bb3b239>.

3.2 Após o envio não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.





3.2.1 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas, por meio da documentação enviada, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

3.2.2 Só será admitida 01 (uma) inscrição por CPF.

3.3 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista neste edital, com toda a documentação via E-Flow.

3.4 Poderão inscrever-se servidores públicos do Governo do Estado do Espírito Santo e de municípios capixabas, exceto aqueles só ocupantes de cargo comissionado ou em regime de designação temporária (DT).

3.5 Os servidores estaduais concorrerão para seleção de 35 (trinta e cinco) vagas e os municipais a 5 (cinco) (vagas).

3.6 Para efeito de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos via E-Flow:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida com anuênciia da chefia imediata com a devida ciênciia e autorizaçâo para frequentar as aulas do Curso (Anexo I deste Edital);
- b) Cópias digitais dos seguintes documentos de identificação: CPF; Identidade; Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (quando cabível);
- c) Currículo Lattes cadastrado e atualizado, em versão PDF, de acesso livre, disponível em:
https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- d) Cópia do diploma de graduaçâo ou certidão provisória de colação de grau;
- e) Certidões negativas de débito das Receitas Federal, Estadual e Municipal de localidade de residênciia do candidato(a);
- f) Documento comprovante de seu vínculo a administraçâo pública como servidor estadual ou municipal, emitido pelo órgão responsável pela gestâo de pessoas de onde atua, com data de admissâo ou posse no cargo de carreira ocupado;
- g) Tabela de Pontos para Classificaçâo de Candidatos (Anexo II) devidamente preenchida;
- h) Ficha de autodeclaraçâo (Anexo III e Anexo IV) para opção de concorrer por vagas destinadas à polítiça de ações afirmativas, quando for o caso.
- i) É dever do candidato conferir o protocolo/registro gerado pelo sistema.





3.6.1 O candidato é responsável pela correta atribuição de pontos (Anexo II deste Edital), de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da Tabela.

3.6.2 Quaisquer erros na organização dos documentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A ESESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.3 O(a) candidato(a) ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.6.4 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Curso se concretizará pela sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação da ESESP, após sua classificação nos limites das vagas estabelecidas neste Edital.

3.7 Ao preencher e fornecer dados pessoais na sua ficha de inscrição (Anexo I) o candidato consente com o tratamento de seus dados pessoais pela ESESP, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) N° 13.709/2018, em seus art. 7º, inciso III, e Capítulo IV para fins específicos como os descritos abaixo:

1 Para fins exclusivos de seu devido cadastro e demais registros de sua trajetória acadêmica nas plataformas digitais da Pós-Graduação da ESESP e na secretaria escolar da Pós-Graduação;

2 Para todas as comunicações da ESESP e equipe de Coordenação da Pós-Graduação, necessárias para trato de assuntos inerentes ao Curso em que está inscrito e matriculado;

3 Para registros devidos em histórico escolar e certificado de conclusão do Curso em que está inscrito e matriculado;

4 Para comunicação de programação de novos cursos da ESESP;

5 Para todos as demais inerentes a todo o conteúdo deste Edital.





3.8 Os dados pessoais de todos os candidatos, ficarão sob a guarda da secretaria da Pós-Graduação e da equipe do Ensino e nas plataformas digitais da Equipe do Ensino à Distância da ESESP, e receberão tratamento para a seleção dos aprovados na turma 3 do Curso de Pós-Graduação e demais atos, conforme item 3.7 deste Edital, não sendo repassados, transferidos e/ou compartilhado para terceiros em tempo algum, sendo garantida a sua confidencialidade, exceto quando necessário, proporcionais e autorizados por lei, mantendo-se a confidencialidade e limitação de finalidade.

4. DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020, do total de 35 (trinta e cinco) vagas destinadas a candidatos(as) servidores públicos do Governo do Estado do Espírito Santo, 17% delas serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos(as) num total de 6 (seis) vagas, e 3% para candidatos(as) indígenas num total de 1 (uma), e da Lei Estadual nº 7.050/2002 com 15% delas. num total de 5 (cinco) vagas para candidatos(as) com deficiência.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) aqueles (as) que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição no Curso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do (a) candidato (a) após a conclusão da inscrição.

4.3 A adesão a essas modalidades se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.4 Ainda, em similaridade com a Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020, do total de 5 (cinco) vagas destinadas a candidatos (as) servidores de municípios capixabas 17% delas serão destinadas a candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) num total de 1 (uma) vaga, e 3% para candidatos (as) indígenas num total de 1 (uma), e, em similaridade com essa mesma lei, 3% delas ou 1 (uma) vaga para candidatos (as) com deficiência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos



ESTADUAL		
Total de vagas	35	-
Ampla concorrência	24	-
Preto e pardos	6	17%
Indígena	1	3%
Pessoa com deficiência	5	15%

MUNICIPAL		
Total de vagas	5	-
Ampla concorrência	3	-
Preto e pardos	1	17%
Indígena	0	3%
Pessoa com deficiência	1	15%

4.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único - A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.6 Serão considerados/as indígenas os/as candidatos/as reconhecidos (as) como tais.

4.6.1 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá que anexar, no ato da inscrição, carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena.



27 3636-6705 - Adm. Financeiro
27 3636-6734 - Secret. Escolar
27 3636-6719 - Desen. de Talentos



esesp.es.gov.br
ead.es.gov.br
ead.es.gov.br/esesp



Rua Francisco Fundão, 155
Morada de Camburi – Vitória - ES
CEP 29.062-545



4.6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.7 Na hipótese de não haver candidatos (as) que optem por quaisquer das modalidades inerentes às políticas de ações afirmativas classificados (as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos/as classificados (as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.8 As informações, autodeclarações, prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, e, detectada a falsidade da informação e/ou autodeclaração, será o (a) candidato (a) eliminado (a) do processo seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido classificado e matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9 Uma vez classificada/o no processo seletivo, o (a) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Curso, comprovar sua condição por meio de laudo médico. O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência, atendendo ao descrito no item 4.5, de acordo com a legislação vigente

4.10 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.





4.11 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, com deficiência deverão preencher ficha específica de Autodeclaração no ato de inscrição no processo seletivo do Curso para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas inerentes à política de ações afirmativas descritas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

4.12 Os (As) candidatos (as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e com deficiência concorrerão pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único - Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada no período indicado no item 7 deste Edital.

5.2 O processo de seleção será composto por etapa única e classificatória e consistirá da análise, pela Comissão de Seleção da ESESP, das notas atribuídas pelo próprio candidato no preenchimento de sua Tabela de Pontos para Classificação de Candidatos (Anexo II deste Edital),

5.3 A análise da Comissão de Seleção deverá zelar pela conferência dos pontos constantes da Tabela de Pontos para Classificação de Candidatos (Anexo II deste Edital) de notas atribuídas por cada candidato(a) com a verificação dos dados de seu Currículo Lattes, ratificando ou não as pontuações atribuídas na citada Tabela.

§ 1º A Comissão de Seleção poderá atribuir nota diferenciada a cada item pontuado na Tabela de Pontos, em caso de não comprovação de quaisquer informações ou pontuação efetuada erroneamente pelo candidato(a) e, nesses casos, atribuir nova nota.





§ 2º Além do Currículo Lattes cada candidato(a) deverá anexar comprovantes documentais inerentes aos quesitos/critérios a serem pontuados na Tabela de Pontos (Anexo II deste Edital) e que serão revisados pela Comissão de Seleção para fins classificatórios.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão de Seleção estabelecerá classificação a partir das pontuações das Tabelas de Pontos para Avaliação de Currículo de candidatos (as) até o limite de 80 (oitenta) primeiros classificados (as), em ordem decrescente da maior para a menor pontuação, a fim de obter 70 (setenta) candidatos/as servidores estaduais, sendo 35 (trinta e cinco) titulares e 35 (trinta e cinco) suplentes, e 10 (dez) inscrições válidas para servidores municipais, sendo 5 (cinco) para titulares e 5 (cinco) para suplentes, respeitas em ambas categorias as vagas para a política de ações afirmativas, conforme todo o conteúdo de todo o item 4 deste Edital.

5.4 Cada candidato (a), após a publicação das classificações preliminar e final, poderá protocolar recurso para a Coordenação do Curso (Anexo V deste Edital), em caso de discordância das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção, somente quando as mesmas forem distintas daquelas por ele (a) atribuídas na Tabela de Pontos para Classificação de Candidatos, quando da sua inscrição no processo seletivo.

5.5 Em prazo definido neste Edital, dentro do limite de vagas, a classificação final será divulgada com 40 (quarenta) primeiros selecionados de acordo com o número de vagas e 40 (quarenta) suplentes, conforme todo o conteúdo do item 2 deste Edital.

5.6 O somatório atribuído na Tabela de Pontos para Classificação de Candidatos poderá variar de acordo com a pontuação.

§ 1º Em caso de empate entre pontuações da análise curricular, dos primeiros candidatos até o limite de 35 (trinta e cinco) para servidores estaduais e de 5 (cinco) para servidores municipais, a Comissão de Seleção procederá o desempate seguindo os seguintes quesitos/critérios na seguinte ordem:

a) Não possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor e/ou ainda não estar cursando nenhuma outra Pós-Graduação;





- b) Menor tempo de exercício no cargo;
- c) Maior pontuação na participação em atividades de formação continuada, treinamentos, bem como participação em encontros, seminários e congressos relacionados ao seu campo de atuação no serviço público;
- d) Mais tempo de exercício em cargo comissionado de chefia no serviço público, em qualquer tempo;
- e) Maior idade.

§ 2º Qualquer erro no preenchimento destas informações da Tabela de Pontos é de responsabilidade estrita do candidato não cabendo recurso ou acerto posterior ao ato de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato(a) será o somatório de todos os pontos por ele(a) atribuídos quando do preenchimento da Tabela de Pontuação para Classificação de Candidatos, no ato da inscrição para o processo seletivo.

6.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser convocados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos suplentes, sendo sempre respeitada a ordem de classificação final, e o número de vagas disponíveis para servidores estaduais e municipais.

6.3 Na hipótese de esgotada a lista de suplentes e mesmo assim não houver servidores estaduais e municipais aprovados em número suficiente para ocupar, respectivamente, as 35 (trinta e cinco) e 05 (cinco) vagas remanescentes, a ESESP poderá convidar outros servidores, desde que atendam os critérios deste Edital.





7. DO CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

7.1 As datas de realização das inscrições e processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir.

Cronograma da seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Pública e Inovação (Turma 3)

Data	Atividade
30 de janeiro de 2026	Divulgação do Edital
30 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026	Período de inscrições
4 de março de 2026	Divulgação da lista de classificados
5 de março de 2026	Prazo para encaminhamento de recurso à Comissão de Seleção, conforme item 8 deste Edital
6 de março de 2026	Resultado dos recursos
19 de março de 2026	Realização de matrículas de candidatos classificados até o limite do número de vagas disponíveis
19 de março de 2026	Início do curso com Aula inaugural às 9 horas. Início das aulas regulares às 13:30 horas.

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção será feita no site oficial da ESESP.

7.3 O conteúdo programático – Matriz Curricular – do Curso está no Anexo VI deste Edital.





7.4 O calendário acadêmico da turma 3 do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública e Inovação para o ano de 2026 consta do Anexo VII.

§ 1º O calendário acadêmico, Anexo VII, poderá sofrer alterações a qualquer tempo, por motivos imprevistos.

§ 2º O calendário acadêmico do ano 2027 será publicado no início daquele mesmo ano.

7.5 O regimento interno da turma 3 do Curso de Pós-Graduação Gestão Pública e Inovação encontra-se acessível no site oficial da ESESP.

7.6 Ao realizar a sua inscrição o candidato declara ter ciência, conhecimento pleno e concordância com todas as regras deste Edital e seus respectivos Anexos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos inerentes aos resultados do processo de seleção, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção e enviados para a Coordenação do Curso no seguinte e-mail: coordenacao.pospipi@esesp.es.gov.br.

8.2 Os recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos informados no cronograma deste Edital e somente quando as mesmas, por análise da Comissão de Seleção da ESESP, forem distintas daquelas por ele atribuídas na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo, quando da sua inscrição no processo seletivo.

8.3 – A comissão de seleção, também responsável pela análise de recursos, é constituída pelo Coordenador Geral, Subcoordenador Pedagógico da Pós-Graduação da ESESP e pela Gerente da Secretaria Escolar (GESE/ESESP), tendo como suplente a Diretora Técnica da ESESP.





9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato que:
- 9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 9.1.3 Não realizar sua matrícula no Curso, se classificado para as vagas disponíveis, nos prazos definidos neste Edital.
- 9.2 Casos omissos às normativas deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Direção Geral da ESESP.
- 9.3 Os resultados do processo seletivo e outros atos que se façam necessários serão divulgados no site oficial da ESESP.
- 9.4 A inscrição e o Curso são oferecidos de forma gratuita.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 Em caso de desistência, anterior ao início da primeira disciplina do Curso, o(a) estudante terá cancelada a sua matrícula no Curso, sem qualquer ônus.
- 10.2 Terá sua matrícula cancelada o estudante que:
- 10.2.1 Se reprovado, em qualquer uma das disciplinas do Curso, com nota inferior a 7 (sete);
- 10.2.2 Não atender às exigências do Curso em termos de frequência e/ou rendimento nas disciplinas e/ou atividades acadêmicas do curso.
- 10.2.3 For reprovado, por frequência, em qualquer uma das disciplinas do Curso.
- 10.3 Em caso de abandono do Curso, sem justificativa plausível, o aluno será impedido de participar em outros cursos ofertados pela ESESP por um período de 18 (dezoito) meses,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos



cabendo à ESESP medidas jurídicas que forem convenientes a bem do serviço público, inclusive para restituição aos cofres públicos dos valores inerentes ao custo do Curso por aluno, sendo este custo calculado por meio das despesas totais da ESESP para pagamento de docentes e coordenação do Curso, dividido pelo número de alunos da turma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por justificativa plausível entendem-se as situações nas quais o aluno cursista:

- a) Seja acometido por doença ou acidente grave que o impeça de continuar o curso presencialmente, devendo apresentar laudo de profissional médico ou junta médica institucional atestando essa sua condição;
- b) Seja transferido ou tenha que acompanhar cônjuge transferido do seu local de origem para outro Estado da federação, comprovada a transferência por ato administrativo cabível;
- c) Tenha que acompanhar membro de seu núcleo familiar em tratamento de saúde ou enfermidade devidamente comprovada.

Vitória, ES, 30 de janeiro de 2026

Carolina Freire Pitol

Diretora Geral da ESESP

Joatan Nunes Machado Junior

Subcoordenador Pedagógico da Pós-Graduação



27 3636-6705 - Adm. Financeiro
27 3636-6734 - Secret. Escolar
27 3636-6719 - Desen. de Talentos



esesp.es.gov.br
ead.es.gov.br
ead.es.gov.br/esespon



Rua Francisco Fundão, 155
Morada de Camburi – Vitória - ES
CEP 29.062-545

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL N° 001/2026

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU –
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2026/2027.**

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL <input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL <input type="checkbox"/>	Cotista <input type="checkbox"/> Não cotista <input type="checkbox"/>	Pessoa com Deficiência Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
NOME COMPLETO (REGISTRO CIVIELSEM ABREVIATURA)		
NOME SOCIAL (SEM ABREVIATURA)		
CARGO		
CPF	RG	
DATA NASCIMENTO	QUAL É SEU GÊNERO/IDENTIDADE DE GÊNERO? () Feminina () Masculina () Não binária () Outro	
CURSO DE GRADUAÇÃO		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	GERÊNCIA, DEPARTAMENTO, SETOR	
CEP	ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Avenida)	
Nº.	Complemento	
BAIRRO	CIDADE	UF
Telefone RESIDENCIAL	CELULAR ()	
Telefone INSTITUCIONAL		
E-mail INSTITUCIONAL		
E-mail PESSOAL		
Data	Declaro ciência e concordância com as normativas do Edital N° 001/2026 e do Regimento Interno do Curso (Anexo VIII).	Assinatura da Chefia Imediata em concordância à liberação do servidor para frequentar o curso, conforme calendário acadêmico.
Assinatura do Candidato(a)		



27 3636-6705 - Adm. Financeiro
27 3636-6734 - Secret. Escolar
27 3636-6719 - Desen. de Talentos



esesp.es.gov.br
ead.es.gov.br
ead.es.gov.br/esespon



Rua Francisco Fundão, 155
Morada de Camburi – Vitória - ES
CEP 29.062-545



ANEXO II

SELEÇÃO DE CANDIDATOS - TABELA DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTOS ATRIBUÍDOS
Tempo de exercício em cargo comissionado de chefia no serviço público	2 (dois) pontos por ano no cargo até 4 (quatro) anos	
Tempo de serviço público no cargo	10 (dez) pontos até dois anos de exercício no cargo; 8 (oito) pontos para mais de dois até cinco anos de exercício no cargo; 6 (seis) pontos para mais de cinco anos de exercício no cargo.	
Participação em atividades de formação continuada, Treinamentos, Encontros, Seminários e Congressos relacionados ao serviço público	2 (dois) pontos por participação em curso evento, até o limite de 10 (dez) pontos.	
TOTAL DE PONTOS		

Obs. Todas as comprovações deverão ser por meio de documento oficial, declaração do órgão de origem e certificação.





ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Edital 001/2026, publicado no site eletrônico da ESESP, em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020, que:

1 - Sou preto, pardo. conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ().

2 - Indígena ().

3 - Manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).





ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA DEFICIÊNCIA

Eu, _____ nascido em _____, inscrito como cidadão brasileiro pelo CPF: _____, DECLARO, para o fim específico de atendimento ao Edital 001/2026, publicado no site eletrônico da ESESP, em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020), que sou pessoa com deficiência.

Por fim, confirmo que essa declaração é verdadeira e que estou ciente que a falsidade da informação acima pode me tornar inapto para continuidade do Processo Seletivo, além de poder sofrer penalidade por crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e outras penas previstas por Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido o candidato com deficiência manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).





ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão de Seleção/Diretora-Geral da ESESP,

Eu, (nome completo) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ CPF _____ inscrito(a) para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Pública e Inovação, turma 3, apresento pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção, em razão dos seguintes fatos:

(explicar de forma sucinta os motivos da contestação).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



27 3636-6705 - Adm. Financeiro
27 3636-6734 - Secret. Escolar
27 3636-6719 - Desen. de Talentos



esesp.es.gov.br
ead.es.gov.br
ead.es.gov.br/esespon



Rua Francisco Fundão, 155
Morada de Camburi – Vitória - ES
CEP 29.062-545



ANEXO VI

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO – TURMA 3

PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO – TURMA 3

EIXO CURRICULAR 1 - Total: 56 horas

Estado, poder e sociedade - 24 horas

Administração pública numa perspectiva paradigmática - 8 horas

Políticas públicas e suas tipologias - 12 horas

Ética, compliance e assédio no serviço público - 12 horas

EIXO CURRICULAR 2 - Total: 88 horas

Teorias organizacionais e administração pública - 36 horas

Culturas organizacionais e inovação - 24 horas

Direito Administrativo e gestão pública - 24 horas

Era digital e ecossistema de governança digital - 4 horas

EIXO CURRICULAR 3 - Total: 88 horas

Epistemologia das Ciências Sociais - 24 horas

Metodologia de Pesquisa Aplicada - 24 horas

Noções de sistemas de informação e análise de dados - 24 horas

Oficina de monografia: projetos de monografia - 16 horas

EIXO CURRICULAR 4 – Total: 132 horas

Planejamento estratégico situacional: 24 horas

Gestão de riscos na gestão pública: 12 horas





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos



Princípios da gestão financeira e orçamentária: 24 horas

Gestão com pessoas: 36 horas

Gestão de projetos e a aplicação de métodos ágeis: 36 horas

EIXO CURRICULAR 5 - Rodas de conversa – Total: 32 horas

Economia capixaba e seus desafios – 4 horas

O Labges e a inovação na gestão pública capixaba - 4 horas

Mídias sociais e possíveis usos na gestão pública - 4 horas

Captação de recursos: fontes e estratégias - 4 horas

Meio ambiente, o social e governança (ESG: Environment, Social and Governance) – 8 horas

Diversidade Racial e de Gênero – 8 horas

ORIENTAÇÃO PARA A MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO – Total: 34 horas



27 3636-6705 - Adm. Financeiro
27 3636-6734 - Secret. Escolar
27 3636-6719 - Desen. de Talentos



esesp.es.gov.br
ead.es.gov.br
ead.es.gov.br/esespon



Rua Francisco Fundão, 155
Morada de Camburi – Vitória - ES
CEP 29.062-545



ANEXO VII

CALENDÁRIO ACADÊMICO ANO 2026 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO
 PÚBLICA E INOVAÇÃO – TURMA 3

(O calendário do ano acadêmico de 2027 será definido no início 2027)

Turma 3

Pós-Graduação Gestão Pública e Inovação							2026						
JANEIRO							FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31							
ABRIL							MAIO						
D	S	Q	Q	Q	S	S	D	S	Q	Q	Q	S	S
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
JULHO							AGOSTO						
D	S	Q	Q	Q	S	S	D	S	Q	Q	Q	S	S
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	Q	Q	Q	S	S	D	S	Q	Q	Q	S	S
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28
* Este calendário poderá ser alterado em caso de imprevistos													
Dias de aula Recesso escolar													

CAROLINA PITOL

DIRETOR GERAL

ESESP - ESESP - GOVES

assinado em 29/01/2026 16:03:17 -03:00

JOATAN NUNES MACHADO JUNIOR

SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO PÓS GRADUAÇÃO ESESP

GEDTH - ESESP - GOVES

assinado em 29/01/2026 13:19:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 16:03:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOATAN NUNES MACHADO JUNIOR (SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO PÓS GRADUAÇÃO ESESP - GEDTH - ESESP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D1GW5T>